

CONSIDERANDO a inviabilidade de deslocamento do referido servidor para registro de ponto na Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §3º, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR do registro eletrônico de ponto o servidor Ivan de Sousa Carvalho, Técnico em Extensão Rural, matrícula nº 478.183-3.

Parágrafo único. A frequência do referido servidor será atestada por seu chefe mediato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 13 dias do mês de março de 2018.

DAVID SIFFERT TORRES  
Secretário do Planejamento e Orçamento

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº: 29/2017;  
PROCESSO Nº: 2017/13010/000025;  
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;  
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;  
OBJETO: Aditivar o Contrato nº 29/2017 em 20,82% (vinte vírgula oitenta e dois por cento);  
VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos e reais);  
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária consignada no programa 41221100228200, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0100666666;  
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2017;  
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;  
Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza - Representantes da Contratada.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA GABSEC/SES/Nº 171, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42 §1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com art. 10, §1 do Decreto 2.643 de 17/01/2006, resolve:

OFICIALIZAR

Art. 1º O início do processo da Avaliação Periódica de Desempenho/APED dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao interstício avaliatório do exercício de 2018, determinando que as chefias imediatas notifiquem os servidores, conforme o Decreto nº 2.643/06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2014

PROCESSO: 2015.30550.00904  
TERMO ADITIVO: 5º  
CONTRATO: 086/2014  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CONTRATADA: EMPRESA SIM TELECOM LTDA - EPP  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:  
VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO 086/2014 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 25/04/2018 ATÉ 25/03/2019.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4200  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39  
FONTE: 0102818888  
VALOR: 1.381.002,80 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)  
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018  
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE  
EMPRESA SIM TELECOM LTDA - EPP - P/CONTRATADA

#### COMISSÃO DE GESTÃO, ENQUADRAMENTO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO DA SAÚDE

#### VALIDAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

#### EDITAL Nº 001/QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, na conformidade do disposto no Inciso II, §1º, do art. 2º, da Constituição do Estado e a COMISSÃO DE GESTÃO, ENQUADRAMENTO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO DA SAÚDE, na conformidade do disposto no artigo 16, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Saúde, em seu Capítulo III, TORNAM PÚBLICOS os procedimentos para a Validação de certificados de Curso de Qualificação, para fins de Evolução Funcional, observadas as disposições legais referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Validação de Certificados de Cursos de Qualificação será regida pela Lei nº 2.670/2012 e por este Edital, sendo de responsabilidade da Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes/Gerência de Educação Permanente, Ciência e Inovação - GEPCI, subsidiada pela Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Gerência de Regulação do Trabalho, sendo homologados pela Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro da Saúde - CGEFS.

1.1.1. Para fins de apresentação de Certificado de Curso de Qualificação, o servidor deverá observar as normas que regem a evolução funcional no que tange à progressão vertical.

#### 2. DOS CRITÉRIOS PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

2.1. A evolução funcional, no que tange à PROGRESSÃO VERTICAL, vincula-se à avaliação periódica de desempenho e à qualificação funcional.

2.2. Nos termos do artigo 5º, da Lei nº 2.670/2012 é VEDADA a evolução funcional quando o profissional da saúde:

a) apresentar tempo de efetivo serviço inferior a 70% (setenta por cento) no período de doze meses, contado a partir do início do exercício;

b) tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas, computadas de janeiro a dezembro;

c) tiver sofrido pena administrativa de suspensão ou sido destituído de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, por meio de processo administrativo disciplinar;

d) estiver em estágio probatório;

e) estiver cumprindo pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

2.2.1. Consoante ao artigo 6º, da Lei nº 2.670/2012, é DESCONTADO, nos interstícios necessários para a evolução funcional, o tempo:

a) das licenças por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar, para atividade política e para tratar de interesses particulares;

b) do afastamento para servir a outro órgão ou entidade.

2.2.2 O afastamento mediante convênio é permitido quando o instrumento for assinado pelo chefe do Poder Executivo, com prazo e programa determinados, e impõe ao profissional da saúde o exercício de atividades próprias de seu cargo de origem;

2.2.3 Não prejudica a contagem do tempo dos interstícios necessários para a evolução funcional a nomeação para cargo em comissão ou designação para função de confiança na Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

2.3. Estará habilitado à EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL o servidor que tiver:

a) cumprido interstício mínimo de trinta e seis meses de exercício na referência e no padrão em que se encontra;

b) concluído curso de qualificação, vinculado à sua área de atuação ou às atividades do órgão de lotação, nos 06 (seis) anos antecedentes à data de habilitação para Evolução Funcional Vertical, atendidas as seguintes regras:

1) 80 horas em cursos de qualificação para cargo de nível superior da saúde;

2) 60 horas em curso de qualificação para cargos de nível médio e médio especial da saúde;

3) 40 horas em curso de qualificação para cargos de nível fundamental especial da saúde;

4) 20 horas em curso de qualificação para cargos de nível fundamental da saúde;

c) Os cargos dos grupos mencionados na alínea "b" são os que constam do anexo I à Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

d) Os cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu concluídos após o ingresso no cargo de concurso, desde que vinculados à área de atuação, não se submetem aos limites descritos no item 2.3 alínea "b".

e) É facultado ao servidor público o complemento de até 40% (quarenta) das horas definidas no item 2.3 alínea "b" com atividade de instrutoria e/ou preceptoria, conforme legislação estadual vigente, nos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual e projetos conveniados em sua área de atuação, prestada por meio de ações de capacitação desenvolvidas pelo Poder Executivo nos seis anos antecedentes à data da evolução funcional vertical.

f) Quando o curso de qualificação apresentado for vinculado às atividades do órgão de lotação, será obrigatório apresentação de declaração, conforme modelo anexo neste edital.

g) O servidor que exerce a atividade de preceptoria, nos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual e projetos conveniados em sua área de atuação, poderá apresentar curso de qualificação em área afim; será obrigatório apresentação de declaração, conforme modelo anexo neste edital.

2.4. Ao profissional da saúde investido no respectivo cargo em data anterior à da Vigência da Lei nº 2.670/2012, aplicam-se os critérios estabelecidos:

a) É considerado habilitado para a evolução funcional vertical o profissional da saúde que tiver cumprido o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício no padrão e na referência em que se encontra, desde que investido no correspondente cargo em data anterior à da vigência da Lei 2.670/2012.

b) O processo de evolução funcional vertical, alternadamente com o horizontal, e vice-versa, ocorre em intervalo de vinte e quatro meses, contado da data de habilitação da evolução funcional anterior, desde que o profissional da saúde tenha sido investido no correspondente cargo em data anterior à vigência da Lei 2.670/2012.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS

3.1. Para a Progressão Vertical, o servidor interessado em apresentar certificados de cursos para validação deverá acessar o site da SECAD - [www.secad.to.gov.br](http://www.secad.to.gov.br), no portal do servidor, acessar o sistema QUALIFICA e preencher o formulário digital anexando o(s) certificado(s) conforme solicitado.

a) É obrigatória a apresentação do(s) certificado(s) original(is) do(s) curso(s) de qualificação no setor de recursos humanos da unidade de lotação para fins de atesto de originalidade;

b) É de inteira responsabilidade do servidor a autenticidade do (s) certificado (s) apresentado(s), e caso fique comprovado fraude, a qualquer tempo, o benefício concedido será tornado sem efeito, bem como o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, observando também as penalidades previstas na legislação vigente.

3.2. Após o atesto de originalidade a Comissão de Análise de Certificados fará a devida análise dos certificados apresentados no sistema QUALIFICA, com os seus respectivos deferimento ou indeferimento.

3.3. Em hipótese alguma a Comissão de Análise de Certificados receberá diretamente do servidor documentos e/ou certificados.

### 4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. As convocações para apresentação dos certificados ocorrerão eletronicamente, por meio do sistema QUALIFICA, no Portal do Servidor e via e-mail cadastrado no portal, conforme parametrização realizada pela Secretaria de Estado da Administração do Tocantins.

4.2. Servidores habilitados e convocados deverão cadastrar seus certificados dentro do prazo estabelecido.

4.3. Após o cadastro do certificado o servidor terá até 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do(s) certificado(s) original(is) da certificação para atesto de originalidade, no setor de recursos humanos da sua unidade de lotação.

### 5. DA VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS

5.1. Os certificados deverão necessariamente possibilitar a identificação e confirmação da entidade que emitiu o certificado, constante nos mesmos, nome do curso, data de conclusão, carga horária e o conteúdo programático, porém em se tratando de jornada e congresso, necessariamente a apresentação da carga horária nominada ao curso que participou, devidamente validada pela instituição.

5.2. Não serão aceito(s) o(s) certificado(s) utilizados como pré-requisitos para ingresso no cargo.

5.3. Não serão aceitos os certificados já apresentados e validados em processos anteriores, do qual o servidor já foi beneficiado, mesmo que tenha ultrapassado a carga horária para evolução funcional vertical conforme o item 2.3 alínea "b".

5.4. Não serão aceitos certificados de graduação em cursos de ensino superior.

5.5. Serão aceitos certificados de qualificação com nome e conteúdo programático iguais a certificados já apresentados e aceitos para progressões anteriores, desde que contenham datas diversas, incluindo-se os certificados de cursos com datas de atualizações obrigatórias.

### 6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CERTIFICADO

6.1. O resultado da avaliação será divulgado no site da SECAD - [www.secad.to.gov.br](http://www.secad.to.gov.br), no campo do Portal do Servidor/Sistema QUALIFICA.

### 7. DOS RECURSOS

7.1. Após análise dos certificados o servidor que tiver o certificado INDEFERIDO poderá interpor recurso, por meio do sistema QUALIFICA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação pelo sistema.

7.2. O recurso será analisado pela Comissão de Análise de Certificado.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O servidor poderá protocolar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, requerimento relativo aos procedimentos dispostos no mesmo, dirigido à Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Gerência de Regulação do Trabalho, sendo que após este prazo resultará em aceitação e concordância com os termos deste Edital.

8.2. É de inteira responsabilidade do servidor, acompanhar os atos administrativos referentes a este Edital que sejam divulgados na internet, nos endereços eletrônicos - [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.secad.to.gov.br](http://www.secad.to.gov.br).

8.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro da Saúde, observados os princípios legais.

Palmas, 09 de março de 2018.

MÁRCIA VALÉRIA R. DE QUEIROZ SANTANA  
Presidente da Comissão

CLAUDEAN PEREIRA LIMA  
Membro da Comissão

LORENNALUISE J. DOS PASSOS  
Suplente da Comissão

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
Membro da Comissão

FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PIRES  
Membro da Comissão

GILSON PIRES DE MACEDO  
Membro da Comissão

JANICE PAINKOW ROSA CAVALCANTE  
Membro da Comissão

ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA  
Suplente da Comissão

WILLIAM GILVANDER PASSOS  
Suplente da Comissão

## ANEXO

Papel timbrado  
Identificação da Unidade de Lotação

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES EM ÓRGÃO DE LOTAÇÃO

Para fins de comprovação junto a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins/Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde, DECLARAMOS que o(a) servidor(a) do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante da unidade \_\_\_\_\_, desempenhou nesta unidade \_\_\_\_\_, as seguintes funções, nos períodos especificados:

Períodos	Funções Exercidas	Unidade de Lotação
// a //		

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Chefe Imediato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Chefe Mediato

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3217/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAX HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 17.099.395/0001-24

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	55	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 3 CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO APROXIMADO 13 CM. REUTILIZÁVEL EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DAABNT.	ABC INSTRUMENTOS	R\$ 8,74	R\$ 480,70
2	55	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 4 CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO APROXIMADO 13 CM. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DAABNT.	ABC INSTRUMENTOS	R\$ 10,65	R\$ 585,75
4	35	UNIDADE	MERGULHÃO ELÉTRICO DE FERRO TENSÃO 220 W, 1000 W, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO AQUECER ÁGUA.	CHERUBINO	R\$ 38,33	R\$ 1.341,55
VALOR TOTAL					R\$ 2.408,00	

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 09 de março de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MAX HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 17.099.395/0001-24

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3217/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ: 54.611.678/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	56	UNIDADE	CANETA MONOPOLAR PARA BISTURI, COMANDO POR PEDAL, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM 134 °C COMPATÍVEL COM BISTURI WEM MODELO DE REFERÊNCIA 508 LINA.	WEM/ES06	R\$ 80,00	R\$ 4.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.480,00	

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.